

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

### INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O **Presidente do Grupo Técnico** do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul, **CONSIDERANDO**:

O Decreto nº 2.664, de 8 de agosto de 2017, que institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul publica a presente Resolução, na forma dos dispositivos a seguir:

#### CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este Regimento Interno objetiva regulamentar os procedimentos a serem adotados nas Oficinas de Planejamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul/SC.

**Art. 2º** As oficinas de planejamento são eventos participativos, exclusivos para delegados titulares e suplentes, com o objetivo de realizar atividades para discussão do conteúdo da revisão do Plano Diretor.

#### CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

**Art. 3º** São participantes das Oficinas de Planejamento os delegados titulares e suplentes, eleitos nas reuniões comunitárias da Etapa 02, do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul/SC.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo Gestor poderão supervisionar os trabalhos das Oficinas de Planejamento, sem direito a voz e voto.

#### CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO

**Art. 4º** As oficinas de planejamento serão coordenadas pelo presidente do Grupo Técnico do Processo de Revisão do Plano Diretor, assessorados pela AMUNESC.

**Art. 5º** Compete a coordenação:

- I - Estabelecer metodologia e critérios para as oficinas de planejamento;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos das oficinas;
- III - Promover a leitura deste regimento no início da primeira oficina de Planejamento;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- V - Prestar esclarecimentos quando solicitados e resolver questões de ordem;
- VI - Resolver os casos omissos deste Regimento.

#### **CAPÍTULO IV - DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO**

**Art. 6º** As Oficinas de Planejamento acontecerão no Terminal Turístico Marítimo, Rua Babitonga nº 62, Centro - São Francisco do Sul, às 19:00 h nos dias:

- I - 18/09/2018;
- II - 25/09/2018;
- III - 02/10/2018.

Parágrafo único. As Oficinas de Planejamento terão duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis em 60 minutos por decisão da maioria simples dos membros presentes.

**Art. 7º** O quórum mínimo para a realização das Oficinas de Planejamento será por maioria simples, em primeira chamada, e após 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, com no mínimo um quinto dos delegados titulares ou na falta deles representado pelos seus suplentes.

**Art. 8º** Por questões de ordem e visando garantir espaço para todos se manifestarem será garantido um tempo de 2 minutos por manifestação;

**Art. 9º** As oficinas de planejamento são eventos participativos e democráticos, devendo ser respeitada a opinião dos membros, mesmo que distintas.

**Art. 10.** Terão direito a voz delegados titulares e suplentes presentes na oficina de planejamento.

**Art. 11.** Em casos de votação será concedido 1 voto por região e setores da Leitura Comunitária, presentes na oficina de planejamento, totalizando 27 votos, observando os seguintes procedimentos:

I - o Coordenador indagará aos membros da oficina de planejamento se há possibilidade de deliberação por consenso;

II - não havendo consenso, será realizada votação;

III - A votação será feita por maioria simples, através da apuração dos crachás.

IV - em caso de empate, o voto de qualidade será exercido pelo Presidente do Grupo Técnico do Processo de Revisão do Plano Diretor.

Parágrafo único. Estando presentes ao mesmo tempo titular e suplente, ambos terão direito a voz e apenas o titular direito a voto.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regimento deverão ser apreciados e resolvidos pelo presidente do Grupo Técnico do Processo de Revisão do Plano Diretor, assessorados pela AMUNESC.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 17 de setembro de 2018.

**ANGELO PEREIRA COSTA**  
Presidente do Grupo Técnico do  
Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do  
Município de São Francisco do Sul

Publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.